



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

LEI N.º 1992, de 27 de Novembro de 2018.

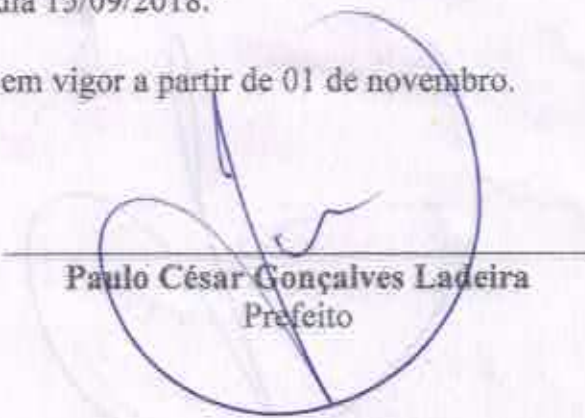
“Altera artigo da Lei Municipal n.º 1987/2018 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1987/2018, que extingue e cria Cargos em Comissão, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Extingue um único Cargo Comissionado de Assessor de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, símbolo DAS II, com efeitos a partir do dia 15/09/2018.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de novembro.


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1992 N.º 1992 de 27 / 11 / 18
PUBLICADO em 23 / 11 / 18, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 4
EDIÇÃO N.º 1159

Autor do Projeto de Lei: Pode Executivo